



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

**ESTUDO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS PARA EQUIPE DA UNIDADE
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)**

B



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

SUMÁRIO

1. DO CONTROLE INTERNO.....	3
2. DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	4
3. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE.....	4
4. DA ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS	6
5. SITUAÇÃO ATUAL E CARGA DE TRABALHO	6
6. ESTIMATIVA DE DEMANDA DE HORAS	7
6. DIAGNÓSTICO E RISCOS IDENTIFICADOS	8
9. CONCLUSÃO	9

A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

1. DO CONTROLE INTERNO

O artigo 74 da Constituição Federal estabelece que os Poderes mantenham sistemas próprios de controle interno, com a finalidade de fiscalizar a legalidade, eficácia e economicidade dos atos da administração pública. O controle interno representa, portanto, não apenas uma exigência legal, mas um instrumento essencial à boa governança e à proteção do patrimônio público.

No âmbito do Município de Boa Ventura de São Roque, a Unidade Central de Controle Interno, instituída conforme previsão na Lei Municipal nº 1062/2019, atua como unidade central de fiscalização preventiva e corretiva, buscando assegurar a integridade da gestão pública, o cumprimento da legislação vigente e a efetividade das políticas públicas.

A Unidade Central de Controle Interno desempenha papel fundamental na governança, transparência e regularidade da gestão pública, garantindo a conformidade com as normas legais e a eficiência na aplicação dos recursos. Para que as auditorias internas sejam realizadas com qualidade, é essencial dispor de uma equipe adequadamente dimensionada, garantindo que todas as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) sejam executadas com eficácia.

O presente estudo tem como objetivo definir o quantitativo ideal de profissionais necessários à execução das auditorias internas da Unidade Central de Controle Interno (UCCI), considerando a complexidade das atividades desenvolvidas, a estrutura administrativa do órgão e as melhores práticas recomendadas pelos órgãos de controle.

Destaca-se que essa temática é contemplada no Questionário de Avaliação do PROGOV, especificamente na área de Controle Interno. Atualmente, o Município não obteve pontuação nesse item, em razão da ausência de estudo de dimensionamento e da inexistência de cargo efetivo específico de Auditor Interno.

61



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

Diante disso, a elaboração deste estudo visa suprir essa lacuna, fornecendo subsídios técnicos para adequação da estrutura organizacional, aprimorando a eficiência, a conformidade e a qualidade das ações de controle interno.

2. DA COORDENADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Atualmente, o Controle Interno é composto por 01(um) servidor efetivo, sendo:

- Função de Coordenadora de Controle Interno

Essa servidora é responsável por todas as atribuições previstas nos normativos federais, estaduais e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), incluindo:

- Planejamento das atividades da Controladoria Interna;
- Planejamento e execução das auditorias internas;
- Emissão de recomendações administrativas e relatórios técnicos;
- Assessoramento e orientação às unidades administrativas;
- Monitoramento de riscos e de indicadores do ProGov;
- Acompanhamento e fiscalização do SIT, com elaboração de relatórios circunstanciados;
- Emissão de Relatórios de Auditoria Interna e Relatórios de Atividades de Controle Interno;
- Elaboração de Relatórios de Monitoramento;

Essa sobrecarga compromete a capacidade da unidade de atuar com profundidade técnica e tempestividade diante das diversas demandas que envolvem a governança municipal.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE

Conforme os princípios constitucionais, a **Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000)**, e a Lei Municipal nº 1062/2019 compete ao controle interno:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

- I- Propor normas e procedimentos que facilitem e uniformizem o controle da gestão operacional, orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
- II- Elaborar instrumentos de fiscalização e avaliação de resultados utilizando metodologia de auditoria, emitindo certificado, parecer ou relatório de auditoria através de profissional habilitado;
- III- Inteirar-se das inovações legais relativas à fiscalização e atuação das unidades administrativas;
- IV - Emitir posicionamento sobre a avaliação da gestão administrativa das unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional, determinando medidas corretivas quando cabíveis;
- V - Oferecer subsídios à construção de indicadores de eficácia e eficiência da atuação da Administração Municipal;
- VI - Oferecer suporte quando solicitado pelo Gabinete do Prefeito e demais unidades administrativas;
- VII - Exercer funções fiscalizatórias sobre as operações contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
- VIII - Salvar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do Município;
- IX - Prevenir e detectar fraudes e erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas ou corruptas e outros atos de caráter ilícito e determinar sua regularização, apontando medidas a serem adotadas;

Adicionalmente, o ProGov exige estrutura compatível com o PAAI, além de mecanismos de integridade, gestão de riscos e tratamento de denúncias.

Atualmente, o Município não obteve pontuação nos itens referentes à estrutura mínima e à capacidade de execução das auditorias previstas, o que reforça a necessidade de adequação da Unidade Central de Controle Interno conforme parâmetros de governança pública e boas práticas administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DO PARANÁ

4. DA ABRANGÊNCIA DOS TRABALHOS

Mesmo com estrutura mínima, a Controladoria atua de forma abrangente em todas as unidades da administração direta e indireta municipal, envolvendo-se em temas sensíveis e de alta responsabilidade institucional, tais como:

- Cumprimento dos limites constitucionais com educação e saúde;
- Realização do Relatório Circunstanciado no SIT;
- Apoio à Ouvidoria e aos mecanismos de escuta social;
- Apoio à Transparência Pública e ao Portal da Transparência;
- Acompanhamento dos planos de ação e recomendações de auditorias;
- Apoio à gestão na elaboração de Instruções Normativas e regulamentos;
- Responsabilidade pelo arquivamento, organização e guarda dos processos licitatórios.

Essas atribuições ampliam significativamente a abrangência das atividades e reforçam a necessidade de estrutura técnica adequada para garantir qualidade, tempestividade e independência nas ações da Controladoria.

5. SITUAÇÃO ATUAL E CARGA DE TRABALHO

A Coordenadoria de Controle Interno conta com 01(uma) servidora efetiva, responsável por atividades tanto do Poder Executivo, Autarquia SAMAE e Fundo Municipal de Previdência Social - RPPS. Essa profissional acumula funções de auditoria, assessoramento, elaboração de relatórios e acompanhamento de processos e licitações no âmbito das 03(três) entidades.

A carga horária contratual é de 40 horas semanais, totalizando 1.920 horas anuais (considerando 48 semanas úteis).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

Entretanto, cerca de 1.200 horas/ano são consumidas apenas com auditorias internas planejadas, correspondendo a aproximadamente 60% da carga horária da Servidora atual.

6. ESTIMATIVA DE DEMANDA DE HORAS

ATIVIDADE	HORAS ESTIMADAS/ANO
Auditorias internas planejadas (PAAI)	1.200
Controle da Autarquia SAMAE	320
Controle do RPPS – Fundo Previdência	320
Planejamento Anual	120
Prestação de contas de convênios (SIT)	900
Relatórios Diversos	280
Prestação de contas anual – Executivo	120
Prestação de contas anual –SAMAE	100
Prestação de contas anual - RPPS	100
Confecções de documentos(IN, Orientações etc.)	150
Cursos e treinamentos	250
Total estimado	3.860 horas/ano

Apenas para as atividades rotineiras, seriam necessários **02(dois) servidores equivalentes**.

Não estão computadas horas para demandas eventuais e extraordinárias, como:

- Acompanhamento de atos de gestão;
- Atendimento e encaminhamento de Demandas do TCE.
- Atendimento a demandas de outros órgãos de Controle externo.
- Encaminhamento e monitoramento referente a auditorias realizadas pelo TCE.
- Coleta de Dados e respostas a questionários dos órgãos de controle.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

- Elaboração de instruções normativas, regulamentos e manuais;
- Apoio técnico às Secretarias;
- Emissão de relatórios adicionais e atendimento à gestão.
- Controle de Diárias.
- Emissão de relatórios extras solicitados pela gestão.

7. DIAGNÓSTICO E RISCOS IDENTIFICADOS

Com a implementação dos Roteiros de Consistência de Dados pelo TCE-PR, a carga de auditorias obrigatórias tende a crescer significativamente.

O cenário atual demonstra insuficiência estrutural para atender as demandas ordinárias e extraordinárias, comprometendo

- A efetividade das auditorias;
- O cumprimento dos prazos legais;
- A credibilidade institucional do Controle Interno.

8. ESTRUTURA MÍNIMA RECOMENDADA

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	DESTINAÇÃO
Auditor de Controle Interno	1	40h	Poder Executivo
Auditor de Controle Interno	1	40h	SAMAE/RPPS

Essa estrutura garante:

- Cumprimento das diretrizes do ProGov;
- Atendimento às recomendações do TCE-PR;
- Fortalecimento do controle e da governança;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ

- Distribuição adequada de funções e redução de riscos.

9. CONCLUSÃO

Diante dos dados apresentados, conclui-se que a estrutura atual da Coordenadoria de Controle Interno é insuficiente para o cumprimento integral das suas atribuições legais e operacionais.

A ampliação do quadro funcional é uma medida necessária, técnica e urgente, assegurando a independência, eficiência e credibilidade das ações de controle interno, em consonância com os princípios constitucionais e as boas práticas de governança pública.

Boa Ventura de São Roque, 03 de novembro de 2025

Angela Fátima Strapasson

Coordenadora do Controle Interno Executivo, RPPS e SAMAE

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico

Mat. 365-1